

LEI Nº 3.632, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.953.373,93 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$1.953.373,93 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

08 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS			
02.08.06	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.08.06	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.08.06	339039.10.301.0205.2.050.05.300030	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica (Ficha 728)	R\$ 24.473,18
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
02.08.07 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS			
02.08.07	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.08.07	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.08.07	339039.10.302.0205.2.050.05.300002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica (Ficha 700)	R\$ 26.900,75
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02 EDUCAÇÃO INFANTIL			
02.06.02	4.00.00.00	Despesa de Capital	
02.06.02	44.00.00.00	Investimento	
02.06.02	449093.12.365.0203.2.050.05.210013	Indenizações E Restituições	R\$ 2.000,00
15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
02.15.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE			
02.15.01	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.15.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.15.01	339039.18.122.0306.2.050.01.110000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica (Ficha 341)	R\$ 1.600.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.03 ENSINO FUNDAMENTAL			
02.06.03	3.00.00.00	Despesa Corrente	
02.06.03	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
02.06.03	319011.12.361.0203.2.010.01.220000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 474)	R\$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2016.



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Em 17 de Novembro de 2016 – 318º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 18/11/2016 - NC